



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Ano VII - Edição nº 00751 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
99B100C4135DCB3D21295716292CBD75

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 373 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
LEI MUNICIPAL Nº 374 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



LEI MUNICIPAL Nº 373 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI 369/2020.

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, Prefeito Municipal de Ibipeba - BA, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Ibipeba/BA, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 369/2020, de 11 de novembro de 2020, que fixa subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Ibipeba para a gestão 2021 a 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba (BA), aos 30 de dezembro de 2020.

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

AECIO DE OLIVEIRA MOURA

Secretaria Municipal da Administração

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



LEI MUNICIPAL Nº 374 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI 370/2020.

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, Prefeito Municipal de Ibipeba - BA, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Ibipeba/BA, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 370/2020, de 11 de novembro de 2020, que fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a gestão 2021 a 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba (BA), aos 30 de dezembro de 2020.

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

AECIO DE OLIVEIRA MOURA

Secretaria Municipal da Administração